



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO N° 2937

DATA 14/07/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Sido em..... 15/07/14

Gugu Bueno  
Vereador - 1º Secretário

*Ces*

Cascavel, 11 de julho de 2014.

Of. SEAJUR/ATL nº 104/2014

Excelentíssimo Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 148/2014, do Vereador Jorge Bocasanta/PT, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Edgar Bueno*  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

*Welton de Farias Fogaça*  
Welton de Farias Fogaça  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Excelentíssimo Vereador  
Marcio Jose Pacheco Ramos  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/PR.



# Prefeitura de Cascavel

## Secretaria de Saúde

Trabalho e responsabilidade

## COMUNICAÇÃO INTERNA

<b>NÚMERO:</b>	213/2014	<b>DATA</b>	10/07/2014
<b>EMISSOR:</b>	<b>Divisão Gestão de Pessoas</b>		
<b>RECEPTOR:</b>	<b>SEAJUR – Hellen Harumi Suzumura</b>		
<b>ASSUNTO:</b>	<b>RESPOSTA CI 282/2014 DPATL</b>		

Em consideração a CI 282/2014, onde solicita-se resposta ao Requerimento nº 148/2014, do Sr. Vereador Jorge Bocasanta, informamos que em conformidade com a Lei nº 6.341 de 14 de abril de 2014, os servidores do cargo de Atendente de Farmácia, que possuem habilitação reconhecida, lotados nas Unidades Saúde da Família, estão recebendo o Adicional de PSF desde o mês de maio/2014. Até o momento possuímos (02) dois servidores que comprovaram habilitação em Técnico em Farmácia, curso legalmente reconhecido, com carga horária mínima de 1.200 horas.

Os servidores que apresentaram documentação e estão recebendo devidamente o adicional, desempenham suas atividades um na Unidade Saúde da Família Cataratas e o outro na Unidade Saúde da Família Interlagos.

Informamos ainda, que os cargos de Atendente de Farmácia, com habilitação reconhecida, receberão o adicional PSF, enquanto não houver provimento das vagas para o referido cargo (Técnico em Farmácia) por meio de concurso público, que ocorrerá ainda no corrente ano. Anexo cópia da lei que regulamenta o pagamento do Adicional.

Reginaldo Roberto Andrade  
Secretário de Saúde

**RECEBIDO**  
Horas 10

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
MUNICÍPIO DE CASCABEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICIPIO DE  
CASCABEL:762088670001  
07

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
CASCABEL:76208867000107  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCABEL, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RRP e-CNPJ A3,  
ou=Autenticado por AR Sesap PR, cn=MUNICIPIO DE  
CASCABEL:76208867000107  
Date: 2014.04.16 15:59:47 -03'00'

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 6.341 de 14 de abril de 2014.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal n.º 3.800/2004, no que se refere à quantidade de vagas do cargo abaixo descrito:

**Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas**

GRUPO OCUPACIONAL	TÍTULO DO CARGO	VAGAS	ACRÉSC.	VAGAS
SUPERIOR – GSU	CONTADOR	13	04	17

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, passando a compor o Anexo I - Estrutura de Cargos e o Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal n.º 3.800, de 01/04/2004, conforme segue:

**Anexo I - Estrutura de Cargos**

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA				
CARGO	NÍVEL	CLASS E	FUNÇÃO / ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
TÉCNICO EM FARMÁCIA	I	A09	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar tarefas relativas à organização, distribuição e controle de medicamentos, conforme orientação;</li> <li>• Interpretar e avaliar prescrições;</li> <li>• Controlar e analisar o estoque de medicamentos;</li> <li>• Demais atribuições correlatas.</li> </ul>	<p><b>ESCOLARIDADE:</b> Ensino médio completo.</p> <p><b>FORMAÇÃO:</b> Curso profissionalizante de Técnico em Farmácia, legalmente reconhecido, com carga horária mínima de 1.200 horas.</p> <p><b>CONHECIMENTOS:</b> Possuir conhecimentos na operação de computador, editor de textos e planilha eletrônica.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais, podendo ser desenvolvidas em regime de escala ou turno, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em finais de semana, a critério e necessidade do Município.</p>
	II	A11		
	III	A13		
	IV	A17		

**Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas**

GRUPO OCUPACIONAL	TÍTULO DO CARGO	VAGAS

*R. J. J.*

*anexo an*

*2010 5 140-79*

*2*

<b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GTA</b>	<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>	<b>35</b>
---	----------------------------	-----------

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.800/2004, o qual passa a vigorar com as redações abaixo, e acrescido o § 4º conforme segue:

**"Art. 9º Os servidores que estiverem lotados e prestando serviços no PSF – Programa Saúde da Família, enquanto permanecerem nessa atividade perceberão, além dos vencimentos, o adicional sob o título de Adicional PSF, com valor definido em função do cargo, conforme especificado nos incisos I a IX deste artigo:**

<b>CARGOS</b>	<b>PSF/ZONA URBANA</b>	<b>PSF INTERIOR</b>
I. Assistente Social	R\$ 789,51	R\$ 1.032,43
II. Enfermeiro	R\$ 789,51	R\$ 1.032,43
III. Dentista 40 horas	R\$ 651,95	R\$ 966,14
IV. Médico 40 horas	R\$ 651,95	R\$ 966,14
V. Auxiliar de Enfermagem	R\$ 546,58	R\$ 668,04
VI. Técnico em Enfermagem	R\$ 546,58	R\$ 668,04
VII. Técnico em Farmácia	R\$ 546,58	R\$ 668,04
VIII. Técnico em Saúde Bucal	R\$ 425,12	R\$ 607,31
IX. Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 303,66	R\$ 425,12

**§ 4º.** As atividades inerentes ao cargo de Técnico em Farmácia serão exercidas pelos ocupantes do cargo de Atendente de Farmácia, que possuam ~~habilitação~~ devidamente reconhecida, enquanto não houver o provimento das vagas para o referido cargo por meio de concurso público.

**Art. 4º.** Fica alterado o § 4º da Lei Municipal nº 4.129, de 16/11/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 4º Os servidores lotados e prestando serviços no PSF – Programa Saúde da Família, ocupantes dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, e que perceberem o adicional sob o título de Adicional PSF, terão carga horária semanal de 40 (quarenta) horas."**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
Cascavel, 14 de abril de 2014.

*M*  
Alisson Ramos da Luz  
Secretário de Administração

*H*  
Edgar Buene  
Prefeito Municipal

*W*  
Welton de Fárias Fogaça  
Secretário de Assuntos Jurídicos



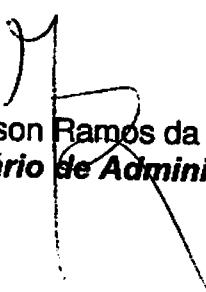
## Comunicação Interna

<b>Data</b>	07/07/2014	<b>C.I. n.º</b>	178/2014
<b>Emissor</b>	Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário		
<b>Receptor</b>	<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos - DPATL</b>		
<b>Assunto</b>	Resposta CI 292/2014 – SEAJUR/DPATL Requerimento n.º 148/2014 – Vereador Jorge Bocasanta		

Sra. Hellen Harumi Suzumura,

Em atenção a C.I. n.º 292/2014-SEAJUR/DPATL, solicitando resposta do Requerimento n.º 148/2014, de autoria do Vereador Jorge Bocasanta, no qual requer informações a respeito do pagamento de Adicional PSF a Atendentes de Farmácia, estamos encaminhando as informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos por meio da C.I n.º 450/2014 (cópia anexa).

Atenciosamente,

  
Alisson Ramos da Luz,  
Secretário de Administração

Emitido por  
Marly

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014

## COMUNICAÇÃO INTERNA

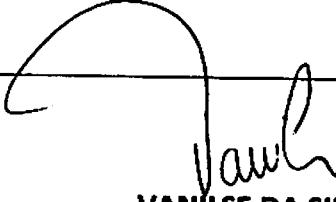
<b>Data:</b>	<b>02/07/2014</b>	<b>C.I. n.º:</b>	<b>450/2014-DPRH</b>
<b>Emissor:</b>	<b>Departamento de Recursos Humanos</b>		
<b>Receptor:</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
<b>Assunto:</b>	<b>Resposta Requerimento n.º 148/2014</b>		

Considerando requerimento nº 148/2014, o qual solicita informações acerca do pagamento de Adicional PSF aos servidores ocupantes do cargo de Atendente de Farmácia que atuam junto ao Programa Saúde da Família conforme Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.800/2004, temos a informar que:

1. O cargo de Técnico em Farmácia, criado nos termos da Lei Municipal nº 6.341/2014, exige Ensino Médio completo, Curso profissionalizante de Técnico em Farmácia, legalmente reconhecido, com carga horária mínima de 1.200 horas e conhecimentos na operação de computador, editor de textos e planilha eletrônica;
2. Os servidores ocupantes de cargo de Atendente de Farmácia que atuam nas Unidades de Saúde da Família – USF's, que comprovarem documentalmente, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Farmácia legalmente reconhecido, acompanhado de histórico escolar, poderão exercer as atividades e terão direito a concessão do Adicional PSF acrescido à sua remuneração;
3. Este benefício já vem sendo concedido pela Administração Pública Municipal, em folha de pagamento, aos servidores que comprovaram possuir a habilitação citada no item 2.

Atenciosamente,

Elaborado por:  
**VANILSE**

  
**VANILSE DA SILVA SCHENFERT**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos